REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM

CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA LIMPURB – EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA, SENHOR JUNIOR LEITE.

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe o artigo 11, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá (LOM), bem como no que dispõe o Artigo 162, Parágrafo 4º, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Augusta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, **A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DO PRESIDENTE DA LIMPURB – EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA, SENHOR JUNIOR LEITE, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE:**

- Falta de pagamento com empresas terceirizadas, contratadas pela LIMPURB, onde existem denúncias de falta de repasse mensal de até seis meses;

- Outros assuntos de responsabilidade da LIMPURB.

JUSTIFICATIVA

Faz premente a urgente convocação por este Poder Legislativo do Presidente da **LIMPURB**, **Sr. Junior Leite**, para dar explicações quanto as denuncias de falta de pagamentos a empresas terceirizadas que mantêm contratos firmados com a **LIMPURB**, notadamente empresas que prestam serviços na área da limpeza urbana.

Como exemplo dos atrasos ocorridos, cito a manifestação ocorrida nesta segunda feira (13/03/2023) de trabalhadores que locam caminhões e outros maquinários, através de empresas terceirizadas para a **LIMPURB**, onde os mesmos afirmam que estão até seis meses sem receber seus direitos devido a Limpurb não estar repassando valores pactuados em contrato com a empresa Eletroconstro.

Outrossim, a convocação do Presidente da Limpurb para comparecer nesta Casa de Leis, faz-se também premente para esclarecimentos de outros assuntos atinentes a mesma.

É premissa dos vereadores eleitos pelo povo fiscalizar os atos do Poder Executivo municipal. Portanto, o presente requerimento nada mais postula do que essa prerrogativa constitucional, onde proponho aos Nobres Edis a convocação, com a urgência que o caso requer, do Presidente da LIMPURB, para que preste esclarecimento, sobre os assuntos acima elencados, atendendo assim, o que reza o artigo 11, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá:

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3300340030003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por DILEMARIO DO VALE ALENCAR:42464846104 Data: 13/03/2023 09:27:47

XI – A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ou qualquer de suas comissões, **PODERÃO CONVOCAR SECRETÁRIOS**, ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, inclusive diretores de autarquias, fundações, empresas de economia mista e de concessionárias de serviço público municipal, **PARA PRESTAREM, PESSOALMENTE, INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO PREVIAMENTE DETERMINADO. (Grifei)**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de março de 2023.

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - PODEMOS

Vereador(a)

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3300340030003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.